



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

05
NÚMERO
8
PÚBLICA

COMISSÕES TÉCNICAS – 2020

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO - PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 002/2020.

Ementa: "CONCEDE TÍTULO DE AMIGO DE CANOINHAS À REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE CANOINHAS".

Relator: Vereador Coronel Mario

1. Relatório.

A proposição em análise tem o escopo de homenagear a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE CANOINHAS, pelos 35 anos de relevantes serviços prestados a comunidade Canoinhense.

2. Fundamento e Voto do Relator .

A Lei Orgânica do Município e o próprio Regimento Interno da Câmara de Vereadores dão suporte legal à proposta, não havendo nada que impeça sua regular tramitação.

Detendo-nos em análise do Projeto de Resolução em epígrafe, verificamos que a legislação Municipal dispõe:

Regimento Interno – RI:

"Art. 92 ...

§ 4º. Fica regulamentado o Art. 26, XVIII, da Lei Orgânica do



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

06
NÚMERO
8
RÚBRICA

COMISSÕES TÉCNICAS – 2020

Município, sendo instituídas as seguintes homenagens:

I - Título de Cidadão Honorário - concedido a pessoa que não seja natural do Município, por relevantes serviços prestados ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular;

II - Título de Cidadão Benemérito - concedido a pessoa natural do Município, por relevantes serviços prestados ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular;

III - Placa de Amigo de Canoinhas - concedido a pessoa física ou jurídica que tenha prestado serviços a comunidade Canoinhense.

IV - Requerimento para Moção de agradecimento ou de parabenização.

V - Requerimento para voto de pesar."

Lei Orgânica do Município – LOMC:

"Art. 26 - Compete privativamente à Câmara exercer as seguintes atribuições:

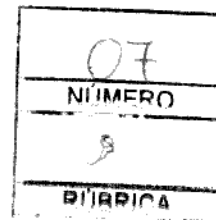
XVIII - conferir homenagens à pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta de 1/3 (um terço), aprovada por 2/3 (dois terços);"

3. Parecer da Comissão

A Comissão de Justiça e Redação, presentes os Vereadores que a compõe, à vista do Voto da Vereadora Relatora, usado aqui como



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS



COMISSÕES TÉCNICAS - 2020

razão para decidir, declara constitucional, legal, dentro da regimentalidade e boa técnica legislativa o Projeto de Resolução n.º 002/2020, diante do que encaminha a proposta ao Soberano Plenário para manifestação de mérito.

É o parecer, s. m. j.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara de Vereadores de Canoinhas, 04 de fevereiro de 2020.

É o parecer, s. m. j.


VER. CAMILA LIMA
Presidente


VER. ZENICI DREHER
Vice-Presidente


VER. CORONEL MARIO
Membro